

Ofício n.º41 /2018

Santo Antônio dos Lopes (MA), 23 de Novembro 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio
dos Lopes - MA
Sr. JOSE RAURICIO JUSTINO DA SILVA

Prezado Senhor,

É por meio do presente, e em resposta a Solicitação desta Augusta Casa que encaminhamos as peças orçamentárias PPA – LOA, com as devidas alterações nos projetos que trata do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e da Lei Orçamentaria Anual – LOA com seus respectivos anexos, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária, podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei n 4320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar n 101, de 04/05/2000;

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) Plano Plurianual de Investimentos;
- c) Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária os Anexos de 01 a 09 com as devidas alterações de dotações orçamentárias definidas para o exercício de 2018, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados na lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto de Lei n.º 041/2018

Estima a Receita e fixa Despesa do município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2019.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 166.828.872,40 (Cento e Sessenta e Seis Milhões Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º- O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 166.828.872,40 (Cento e Sessenta e Seis Milhões Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.830.400 (Dois Milhões Oitocentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais e em R\$ 163.998.472,40 (Cento e Sessenta e Três Milhões Novecentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos. para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 167.752.992,80
Receita Tributária e contribuição	R\$ 20.280.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 409.000,00
Receita de Serviços	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes	R\$ 147.013.292,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.910.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 12.910.000,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 180.662.992,80

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -13.834.120,40
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 166.826.872,40

§ 2º- A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.830.400,00.
02. GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.133.162,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 12.185.150,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.904.155,10
04.01. EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	R\$ 21.7860.000,00
04.02. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 9.051.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 7.225.700,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 9.996.600,00
06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 6.226.105,30
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 31.099.800,00
07. SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 30.425.900,00
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABST.	R\$ 4.410.750,00
09. SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL. JUV. TRABALHO	R\$ 2.030.000,00
09.02. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL JUV. TRABALHO	R\$ 7.640.000,00
10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 813.450,00
11. SECRETARIA DE TRANSITO TRANSP. E MOBILIDADE	R\$ 3.104.500,00
12. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 362.000,00
13. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 2.360.000,00
14. SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. E INDUSTRIAL	R\$ 355.000,00
15. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 1.743.000,00
16. SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 171.200,00
17. SECRETARIA DA MULHER	R\$ 437.500,00
18. SECRETARIA DE GESTÃO E ART. POLÍTICA	R\$ 163.500,00
19. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.400.000,00
TOTAL	R\$ 166.828.872,40

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por Ato Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 5º- O Executivo está autorizado, nos termos do art.7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (Oitenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior

Parágrafo Único - *Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.*

Art. 6º- Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos, Alienação de Ativo e outras, Só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43 §3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de cobertura de créditos adicionais

suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º- O controle da execução orçamentária será realizado de forma preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º,42 e 50, da LRF.

Art. 7º- Os recursos oriundos de convênio não previstos nos orçamentos da Receitas, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais do projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 8º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes
23 de Novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 228/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 27/11/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 1272/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JERRE DE SOUSA LIMA, portador de RG n.º 029924692005-4 SSP/MA e CPF n.º 027.796.933-63**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20181118, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Administrativo n.º 161808-0001, empresa contratada A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.972.532/0001-07, tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1273/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JERRE DE SOUSA LIMA, portador de RG n.º 029924692005-4 SSP/MA e CPF n.º 027.796.933-63**, para exercer a função de Fiscal do Contrato

Administrativo de n.º 20181117, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Administrativo n.º 161808-0001, empresa contratada A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.972.532/0001-07, tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1274/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **JERRE DE SOUSA LIMA, portador de RG n.º 029924692005-4 SSP/MA e CPF n.º 027.796.933-63**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20181116, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Administrativo n.º 161808-0001, empresa contratada A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.972.532/0001-07, tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1275/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF n.º 007.887.803-95**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20181113, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Administrativo n.º 161808-0001, empresa contratada A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.972.532/0001-07, tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1276/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF n.º 007.887.803-95**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20181115, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Administrativo n.º 161808-0001, empresa contratada A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.972.532/0001-07, tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1277/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora de RG 13178812000-3 SSP/MA e CPF n.º 007.887.803-95**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de n.º 20181114, referente ao Pregão Presencial n.º 044/2018, Processo Administrativo n.º 161808-0001, empresa contratada A. R. SERVIÇOS GRÁFICOS E MALHARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.972.532/0001-07, tem por objeto a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de diversas secretarias no município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 20 de novembro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 041/2018

EMENTA:

Estima a Receita e fixa Despesa do município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2019.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA para o

exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 166.828.872,40 (Cento e Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º- O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 166.828.872,40 (Cento e Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.830.400,00 (Dois Milhões Oitocentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais) e em R\$ 163.998.472,40 (Cento e Sessenta e Três Milhões Novecentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 167.752.992,80
Receita Tributária e contribuição	R\$ 20.280.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 409.000,00
Receita de Serviços	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes	R\$ 147.013.292,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 38.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.910.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 12.910.000,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 180.662.992,80
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -13.834.120,40
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 166.828.872,40

§ 2º- A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.830.400,00
02. GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.133.162,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.185.150,00
04.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.904.155,10
04.01 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	R\$ 21.760.000,00
04.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 9.051.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 7.225.700,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 9.996.600,00
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 6.226.105,30
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 31.099.800,00
07. SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 30.425.900,00
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABST.	R\$ 4.410.750,00
09. SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL. JUV. TRABALHO	R\$ 2.030.000,00
09.02 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL. JUV. TRABALHO	R\$ 7.640.000,00
10.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 813.450,00
11. SECRETARIA DE TRANSITO TRANSP. E MOBILIDADE	R\$ 3.104.500,00
12. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 362.000,00
13. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 2.360.000,00
14. SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. E INDUSTRIAL	R\$ 355.000,00
15. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 1.743.000,00
16. SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 171.200,00
17. SECRETARIA DA MULHER	R\$ 437.500,00
18. SECRETARIA DE GESTAO E ART. POLITICA	R\$ 163.500,00
19. RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.400.000,00
TOTAL	R\$ 166.828.872,40

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por Ato Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 5º- O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior

Parágrafo Único - **Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.**

Art. 6º- Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos, Alienação de Ativo e outras, Só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43 §3º da Lei

4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º- O controle da execução orçamentária será realizado de forma preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, da LRF.

Art. 7º- Os recursos oriundos de convênio não previstos nos orçamentos da Receitas, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais do projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 8º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 30 de Agosto de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 042 de 26 de Novembro de 2018

EMENTA:

Altera a Lei nº 023 de 07 de Dezembro de 2017, que *"Estima a receita e fixa despesa do Município de Santo Antonio dos Lopes para o exercício de 2018"*

O PREFEITO MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõem o art. 30, I e II, e na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Lopes, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santo Antonio dos Lopes de 2018 que estima a Receita e Fixa a despesa em 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações conforme classificação Funcional Programática e Fonte de Recursos abaixo:

Órgão: 03 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0037 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2.006 – Manut. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 010000

Recursos Ordinarios

Valor: 280.000,00

Valor: 5.000.000,00

Órgão: 04 Sec. Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: 04.02 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0231 Gestão de Política da Educação Pública Municipal

Projeto Atividade: 2.012 Programa de Qualidade de Docentes da Rede Municipal de Ensino

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 010100

Receita de Imposto e Trans. Vinc. Educ

Valor: 30.000,00

Valor: 1.300.000,00

Órgão: 04 Sec. Mun. de Educação

Unidade Orçamentária: 04.02 Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0231 Gestão de Política da Educação Pública Municipal

Projeto Atividade: 2.017 Manut. dos Veiculos p/ Transp. Escolar

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 010000

Recursos Ordinarios

Valor: 55.000,00

Valor: 1.750.000,00

Órgão: 05 Sec. Mun. de Cultura

Unidade Orçamentária: 05 01 Sec. Mun. de Cultura

Função: 13 cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0138 Gestão de Política de Cultura

Projeto Atividade: 2.026 Realização de Festividades Culturais, Carnaval e São João

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 010000

Recursos Ordinarios

Valor: 40.000,00

Valor: 2.500.000,00

Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo

Unidade Orçamentária: 07 01 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0331 Gestão de Política de Planej. e Estruturação Municipal

Projeto Atividade: 2.042 Manut. da Sec. de Obras, Habit. e Urbanismo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 010000

Recursos Ordinarios

Valor: 50.000,00

Valor: 3.700.000,00

Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo

Unidade Orçamentária: 07 01 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0331 Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Municipal

Projeto Atividade: 2.043 Manut. do Serviço de Limpeza Pública

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Página 4 de 7	Diário Oficial Eletrônico Edição nº 228/2018	Publicação: 27/11/2018
Fonte de Recursos 010000	Função: 26 Transporte	
Recursos Ordinarios	Sub-Função: 782 Transporte Rodoviario	
Valor: 620.000,00	Programa: 0331 Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Municipal	
Valor: 4.500.000,00	Projeto Atividade: 1.038 Const. Recup. De Estradas Vicinais	
Órgão: 11 Sec. Mun. Transito, Transp. e Mobilidade	Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
Unidade Orçamentária: 11 01 Sec. Mun. Transito, Transp. e Mobilidade	Fonte de Recursos 010000	
Função: 26 – Transporte	Recursos Ordinarios	
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviario	Valor: 8.900.000,00	
Programa: 0037 Gestão de Política da Administração Geral	Fonte de Recursos 012454	
Projeto Atividade: 2.062 Manutenção da Sec. Mun. de Transito	Trans. de Conv. União Vinc. a Outros	
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	Valor: 2.500.000,00	
Fonte de Recursos 010000	Valor: 10.900.000,00	
Recursos Ordinarios	Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Valor: 94.750,00	Santo Antonio dos Lopes (MA), 26 de Novembro de 2018.	
Valor: 3.500.000,00	Emanuel Lima de Oliveira	
Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo	Prefeito Municipal	
Unidade Orçamentária: 07 01 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo	Secretaria Municipal de Cultura	
Função: 04 Administração	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA	
Sub-Função: 122 Administração geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa: 0032 – Gestão de Política Organização e Modernização Administrativa	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20181119	
Projeto Atividade: 1.029 Const. Reforma, Ampliação e Manutenção de Predios Públicos	a) Processo Administrativo nº 101810-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo nº 20181119 Firmado em 26 de novembro de 2018 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal nº 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES-EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.984.702/0001-82; c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de montagens de estruturas metálicas para diversos eventos e datas comemorativas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 053/2018, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993; e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial; f) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; g) Valor Total: R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0037; 2.028; 3.3.90.39.00; 010000; i) NE nº 26110001 de 26/11/2018 j) Signatários: pelos Contratantes, Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e pela Contratada, Sergilene Glauca Lobo Seabra, representante legal.	
Fonte de Recursos 010000	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
Recursos Ordinarios	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Valor: 1.100.000,00	Processo Administrativo nº 041810-0001	
Valor: 8.000.000,00	REF.: Pregão Presencial nº 052/2018-CPL/PMSAL	
Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo	A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, que autoriza essa signatária a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as disposições do Decreto Municipal nº 042/2018; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial	
Unidade Orçamentária: 07 01 Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo		

nº. 052/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares profundos nos sistemas de abastecimento de água no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, compreendendo a retirada, conserto, recuperação e instalação de conjuntos moto bombas submersas em poços tubulares profundos, com fornecimento de peças, conforme condições e especificações estabelecidas no de Referência, anexos e planilhas quantitativas de serviços.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: FRANCISCO A. DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.403/0001-22, no valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE
NOVEMBRO DE 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria 026/2017 GP-PM/PMSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 011810-0001

REF.: Pregão Presencial nº 050/2018-CPL/PMSAL

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, que autoriza essa signatária a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as disposições do Decreto Municipal nº 042/2018; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 050/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Mobiliário Escolar, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: L & V COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.729.053/0001-40, no valor total de R\$ 553.215,00 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE
NOVEMBRO DE 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria 026/2017 GP-PM/PMSAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031810-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sr.^a Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2017-GP, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de novembro de 2018 que indica como vencedor a empresa MARCIO G. A. JALES – ME e a respectiva homologação do Processo

Administrativo nº 031810-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa MARCIO G. A. JALES - ME, inscrita no CNPJ: nº 13.757.465/0001-33, localizada na avenida José Olavo Sampaio, nº.1102, bairro centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760-000, representada pelo Sr. Nicanor Jales Neto, portador do RG:1607889 SSP PI e o CPF: 753.262.053-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do Medicamento IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 031810-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal nº 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de

Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de novembro de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

MARCIO G. A. JALES

CNPJ. 13.757.465/0001-33

Representante Legal: Nicanor Jales Neto

Empresa Beneficiária

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 003/2017-GP

Órgão Participante

MARCIO G. A. JALES

CNPJ. 13.757.465/0001-33

Representante Legal: Nicanor Jales Neto

Empresa Beneficiária

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 003/2017-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031810-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 067/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 049/2018.

OBJETO: Registro de Preços do Medicamento IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MARCIO G. A. JALES - ME	
CNPJ: 13.757.465/0001-33	TELEFONE: (099) 3663-3237/99178-1318
ENDERECO: avenida Jose Olavo Sampaio, nº1102, bairro centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000	E-MAIL: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: Nicanor Jales Neto	CPF: 753.262.053-00

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 2.00ML	500	CLS BEHRING	FRASCO	185,00	92.500,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 250MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 2.00ML	500	CLS BEHRING	SERINGA	195,00	97.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)						

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de novembro de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 23 de novembro de 2018.

Jean Ribeiro da Silva

Pregoeiro Municipal

Portaria nº. 137/2018-GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191